

**SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO E HABITAÇÃO  
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO  
SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 18/2023**

PROCESSO Nº 00390-00005969/2022-26. Cláusula Primeira – Das Partes: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e LEONARDO ANTÔNIO DE MENESES, servidor público e sua mulher BÁRBARA CAMÊLO BEZERRA, economista, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, portadores das CI nºs 2.\*\*\*.241 expedido pela DGPC/GO e 2.004.\*\*\* SESPDS/DF, e dos CPF/MF nºs 841.\*\*\*.31-00 e 909.\*\*\*.451-34 residentes e domiciliados nesta capital, ambos na qualidade de proprietários. Cláusula Segunda – Do Procedimento: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 114422938), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Cláusula Terceira – Do Objeto: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do Lote 04, Conjunto “B”, QS – 409 Samambaia - Distrito Federal, matriculado sob o 165.507 no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma não onerosa com fulcro nos incisos III “b” do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização de 33,40 m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, conforme Atestado de Habilitação nº 81/2023 (Documento SEI nº 106951905) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 114420199), que integram o processo administrativo acima referenciado. Cláusula Quarta – Da Destinação: As áreas em avanço de Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 114420199) destinam-se exclusivamente para Varanda e Expansão de Compartimento (hipóteses previstas no inciso III “b” do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. Cláusula Quinta – do Valor: A área em avanço de Espaço Aéreo para a Varanda e Expansão de Compartimento conforme disposto nas hipóteses prevista no inciso III “b” do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. Cláusula Sexta – Do prazo de vigência: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Cláusula Sétima - Das obrigações da Concessionária: 7.1 - A Concessionária se obriga a: I – Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; II – Sub-rogar seus direitos e obrigações aos adquirentes das unidades imobiliárias, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto, fazer constar, detalhadamente, as condições do contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos seguintes documentos: a) Memorial de Incorporação do Imóvel ou Instituição do Condomínio, conforme o caso; b) Convenção de Condomínio; c) Contratos de compra e venda ou contratos de promessa de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente; III – Providenciar o registro da transferência da concessão de direito real de uso no Ofício Imobiliário competente, quando do registro da compra e venda da unidade imobiliária; IV – Divulgar, de forma clara e precisa, ao adquirente da unidade imobiliária que esta incorpora “X” metros quadrados, ou uma fração ideal da área total concedida, de área pública que é objeto de uma concessão de direito real de uso. V - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. 7.2 – Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo a Concessionária direito a indenização. Cláusula Oitava – Das Responsabilidades da Concessionária: 8.1 – A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos. 8.2 – É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. Cláusula Nona – Da Transferência: Na hipótese de transferência da Concessão, o novo adquirente sub-rogar-se nos direitos e obrigações da Concessionária, comprometendo-se à assinatura de Termo Aditivo específico. Cláusula Décima - Da Alteração Contratual: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão. Cláusula Décima Primeira – Da Dissolução: A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão: Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Cláusula Décima Terceira – Dos Débitos para com a Fazenda Pública: Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. Cláusula Décima Quarta - Do Executor: A Administração Regional do Plano Piloto – RA I

deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. Cláusula Décima Quinta – da Publicação e do Registro: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Cláusula Décima Sexta – Do Foro: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Cláusula Décima Sétima - Disposições finais: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DATA DE ASSINATURA: Brasília, 26 de Maio de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA e pela CONCESSIONÁRIA: LEONARDO ANTÔNIO DE MENESES e BÁRBARA CAMÊLO BEZERRA.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023**

Processo SEI nº 00390-00012512/2022-78, Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023, com HOMOLOGAÇÃO em 16 de junho de 2023. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços, sob demanda, de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais (plenárias, conselhos consultivos, conselhos deliberativos, câmaras técnicas e temáticas, workshops, oficinas, conferências, grupos de trabalho, comissões, seminários, fóruns, apresentações de dirigentes, entrevistas, premiações, audiências e consultas públicas e outras reuniões importantes e/ou estratégicas), com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF. Assinatura da Ata: 28/06/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: AMV FESTAS E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 14.911.164/0001-85, para o Grupo 03. ADRIANA ROSA SAVITE, Subsecretária de Administração Geral.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023**

Processo SEI nº 00390-00012512/2022-78, Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023, com HOMOLOGAÇÃO em 16 de junho de 2023. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços, sob demanda, de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais (plenárias, conselhos consultivos, conselhos deliberativos, câmaras técnicas e temáticas, workshops, oficinas, conferências, grupos de trabalho, comissões, seminários, fóruns, apresentações de dirigentes, entrevistas, premiações, audiências e consultas públicas e outras reuniões importantes e/ou estratégicas), com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF. Assinatura da Ata: 28/06/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: DFLORES FLORES E PLANTAS LTDA, CNPJ nº 29.853.493/0001-94, para o Grupo 05. ADRIANA ROSA SAVITE, Subsecretária de Administração Geral.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023**

Processo SEI nº 00390-00012512/2022-78, Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023, com HOMOLOGAÇÃO em 16 de junho de 2023. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços, sob demanda, de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais (plenárias, conselhos consultivos, conselhos deliberativos, câmaras técnicas e temáticas, workshops, oficinas, conferências, grupos de trabalho, comissões, seminários, fóruns, apresentações de dirigentes, entrevistas, premiações, audiências e consultas públicas e outras reuniões importantes e/ou estratégicas), com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF. Assinatura da Ata: 28/06/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E SHOW BAR LTDA, CNPJ nº 18.775.301/0001-52, para o Grupo 06. ADRIANA ROSA SAVITE, Subsecretária de Administração Geral.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023**

Processo SEI nº 00390-00012512/2022-78, Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023, com HOMOLOGAÇÃO em 16 de junho de 2023. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços, sob demanda, de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais (plenárias, conselhos consultivos, conselhos deliberativos, câmaras técnicas e temáticas, workshops, oficinas, conferências, grupos de trabalho, comissões, seminários, fóruns, apresentações de dirigentes, entrevistas, premiações, audiências e consultas públicas e outras reuniões importantes e/ou estratégicas), com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF. Assinatura da Ata: 28/06/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 37.131.539/0001-90, para os Grupos 07, 09 e Itens: 110, 111, 112 e 113. ADRIANA ROSA SAVITE, Subsecretária de Administração Geral.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023**

Processo SEI nº 00390-00012512/2022-78, Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023, com HOMOLOGAÇÃO em 16 de junho de 2023. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços, sob demanda, de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais (plenárias, conselhos

consultivos, conselhos deliberativos, câmaras técnicas e temáticas, workshops, oficinas, conferências, grupos de trabalho, comissões, seminários, fóruns, apresentações de dirigentes, entrevistas, premiações, audiências e consultas públicas e outras reuniões importantes e/ou estratégicas), com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF. Assinatura da Ata: 28/06/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: PRÓ VÍDEO LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 13.542.814.0001-08, para o Grupo 10. ADRIANA ROSA SAVITE, Subsecretária de Administração Geral.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

Processo SEI nº 00390-00012512/2022-78, Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023, com HOMOLOGAÇÃO em 16 de junho de 2023. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços, sob demanda, de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais (plenárias, conselhos consultivos, conselhos deliberativos, câmaras técnicas e temáticas, workshops, oficinas, conferências, grupos de trabalho, comissões, seminários, fóruns, apresentações de dirigentes, entrevistas, premiações, audiências e consultas públicas e outras reuniões importantes e/ou estratégicas), com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF. Assinatura da Ata: 30/06/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 02.977.786/0001-27, para os Grupos 01, 02 e 08. ADRIANA ROSA SAVITE, Subsecretária de Administração Geral.

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 271/2023 – PROJETO REGULARIZA-DF  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S  
CIDADES CONSOLIDADAS

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: TORNAR PÚBLICA aos interessados o processo de regularização de imóveis localizados na cidade consolidada do Riacho Fundo II, que consiste na convocação dos moradores dos endereços constantes nos anexos, para entregar os documentos necessários para viabilizar o processo de titulação dos seus imóveis, nos termos da Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, da Portaria/SEDUH nº 78, de 07 de outubro de 2021 e da Resolução nº 296/2021-CODHAB/DF.

Ficam os moradores dos imóveis constantes no Anexo III, convocados para apresentação dos documentos necessários, e os moradores dos imóveis constantes no Anexo IV, reconvocados para apresentação dos documentos listados no Anexo I e II, com vistas à habilitação para doação ou venda direta e posterior emissão do título com o registro definitivo da propriedade, nas seguintes datas:

REURB-S Cidade Consolidada	Datas para entrega da documentação	E-mail para entrega da documentação e ou dúvidas
Riacho Fundo II	31/07/2023 a 25/08/2023	regularizariachofundo2@codhab.df.gov.br

A íntegra do Edital com a relação dos documentos, e a listagem dos endereços dos imóveis objeto da titulação encontra-se disponibilizada no Portal da CODHAB ([www.codhab.df.gov.br](http://www.codhab.df.gov.br)), no link da Regularização "Programa Regulariza DF".

A documentação de que trata este Edital poderá ser apresentada presencialmente na respectiva Administração Regional, situada na QN 7A, Conjunto 06, Lote 01/02 – Riacho Fundo II/DF, no horário de 9 às 12 e 14 às 17 horas, ou pelo e-mail constante na tabela, ou na sede da CODHAB/DF. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (61) 3214-1883 ou pelo e-mail indicado.

Brasília/DF, 04 de julho de 2023  
MARCELO FAGUNDES GOMIDE  
Diretor-Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE  
DO DISTRITO FEDERAL  
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO  
DIRETORIA COLEGIADOS

#### NOTIFICAÇÃO Nº 84/2023

PROCESSO Nº: 00391-00004013/2019-83. INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap. PROCURADOR: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes - Diretoria Jurídica NOVACAP. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2725/2019. RELATOR: Jessica Barros de Aguiar - CACI/DF  
Fica a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap e sua representante legal a senhora Fernanda Pinheiro do Vale Lopes - Diretoria Jurídica NOVACAP NOTIFICADAS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal

administrativa, em sua 28ª reunião extraordinária, ocorrida em 22 de junho de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2725/2019, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para que seja conhecido e parcialmente provido o presente recurso, sugerindo a REFORMA da Decisão 174 (38788964), proferida em 2ª instância, no âmbito do processo nº 00391-00004013/2019-83, para minorar a penalidade de MULTA para o valor de R\$ 26.141,94 (vinte e seis mil, cento e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), pela transgressão do art. 54, inciso XIII, da Lei Distrital nº 41/89, ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 03 de julho de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID  
Diretora

#### NOTIFICAÇÃO Nº 85/2023

PROCESSO Nº: 00391-00007337/2020-15. INTERESSADO: MS Comércio de Plantas LTDA. PROCURADOR: Milene Fernanda Machado Oliveira – Empresária. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2875/2020. RELATOR: Guilherme Amâncio Louly Campos - FAPE/DF.

Fica a MS Comércio de Plantas LTDA e sua representante legal a senhora Milene Fernanda Machado Oliveira - Empresária NOTIFICADAS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 28ª reunião extraordinária, ocorrida em 22 de junho de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2875/2020, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para que seja conhecido e não provido o presente recurso, mantendo a Decisão nº 200/2022 – SEMA/GAB/AJL (101159980), proferida em 2ª instância, no âmbito do processo nº 00391-00007337/2020-15, onde corroborou com a aplicação de MULTA fixada no valor de R\$ 205.119,42 (duzentos e cinco mil, cento e dezenove reais e quarenta e dois centavos), pelo descumprimento de atos emanados da autoridade ambiental em razão do estabelecido pelo Auto de Infração nº 2873/2020 e no termo de interdição nº 0188/2020, referente ao processo 00391-00003955/2020-88, por intervir em área de unidade de conservação sem autorização e desrespeitando as proibições e restrições estabelecidas pelo poder público. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 03 de julho de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID  
Diretora

## AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

#### EXTRATOS DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna pública as outorgas:

Outorga nº 169/2023 - ADASA/SRH/COUT. Ademilson Jose de Bessa, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na NR Alexandre Gusmão, Incra 7, Gleba 3, Reserva G, chácara 44, Brazlândia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo SEI nº 0197-000894/2016.  
Outorga nº 194/2023 - ADASA/SRH/COUT. Eduardo Xavier Vieira, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de bombeamento, para fins de irrigação de culturas, localizada no endereço Colônia Agrícola Lamarão, Chácara 09, Paranoá/DF, um ponto no Córrego Lamarão, Bacia Hidrográfica Rio Preto, Unidade Hidrográfica Baixo Rio Jardim. Processo SEI nº 00197-00002347/2021-61.  
Outorga nº 197/2023 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio da Chácara 39 do Setor Habitacional Vicente Pires, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado na Rua 3, Chácara 39, Setor Habitacional Vicente Pires, Vicente Pires/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00002473/2020-34.  
Outorga nº 204/2023 - ADASA/SRH/COUT. Valéria da Silva Pinto, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, aquicultura e irrigação de culturas, localizado no Assentamento 15 de Agosto, Chácara nº 08, Capão Comprido, São Sebastião/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Baixo Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00002488/2018-88.  
Outorga nº 206/2023 - ADASA/SRH/COUT. Selma Kerdman Bloch, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação paisagística, localizado no Núcleo Rural Córrego do Urubu, Chácara Murici T 70, Lago Norte/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo SEI nº 0197-000132/2017.  
Outorga nº 208/2023 - ADASA/SRH/COUT. Sérgio Marcos de Souza, outorga direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação de culturas e aquicultura, localizado no Núcleo Rural Córrego do Atoleiro, Chácara 15-B, Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Alto Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 0197-000673/2017.